



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 177/10

Rubens Lopes da Costa Filho, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias e,

Considerando que o TJD/RJ, nos autos do processo nº 812/2010 impôs em sede meritória a **EXCLUSÃO** do *Rubro Social Esporte Clube* no Campeonato Carioca da Categoria Juvenil

RESOLVE:

Dar cumprimento à decisão do TJD/RJ, determinando, por consequência, a **EXCLUSÃO** do *Rubro Social Esporte Clube* do Campeonato Carioca da Categoria Juvenil de 2010, ficando os adversários e árbitros dispensados do comparecimento aos jogos futuros eventualmente já programados, aplicando-se em relação a estes o disposto nos Regulamentos da FERJ.

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2010.

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA FERJ**